



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado n° 37 - Centro

Fax: (64) 461 - 4020 Fone: 461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Protocolo
Registro n.º: 04/112/06
Ao Plenário Em: 04/12/06

LEI N° 3.120 /05, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

"Altera dispositivo da lei n.º 3.077/06 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 3.077/06, de 30 de janeiro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos suplementares no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2006, até o montante de 20% (vinte por cento), utilizando como recursos os provenientes da anulação parcial e total de dotações conforme previsto e regulamentado na Lei Federal n.º 4.320/64".

Parágrafo único - Além do montante que se autoriza por força da Lei n.º 3.077/06, fica autorizado mais 5% (cinco por cento) para a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral desse Município para o exercício de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 29 de novembro de 2006.


MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal


ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado às Fls. 133v de Livro próprio.
Em 29 / 11 / 2006

ESCRITURARIA